



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

1

ARP nº 003/2023  
Pregão nº 005/2022  
Processo nº 2022-Z349T

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.548/0001-45, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 4º Andar – Ala Mar, Centro, Vitória – ES, CEP 29.010-150, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**, brasileiro, casado, delegado, CPF/MF nº 820.600.297-91 e Carteira de Identidade nº 566181- SPTC/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **005/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - (a) Anexo A – Especificação dos preços;
  - (b) Anexo B – Minutas da Ordem de Fornecimento (B-I) e do Termo de Contrato (B-II);
  - (c) o Edital e todos os seus Anexos;
  - (d) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

2

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

3

### 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

4

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## 8 - DA CONVOAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - Esta Ata de Registro de Preços é instruída tanto com modelo de Ordem de Fornecimento (Anexo B-I) como com modelo de Termo de Contrato (Anexo B-II) devendo o órgão participante/adeso escolher entre a substituição ou não do termo de contrato por outro instrumento equivalente, consoante o disposto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Independente do instrumento escolhido de acordo com o item 8.1, deve o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.3 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para assinar o termo de contrato ou receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.5 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

5

### 9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do Contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As entregas e montagens deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente do órgão solicitante, previamente agendados.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 15 (quinze) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da instalação dos mesmos.

### 11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

6

(f) Cumprir as demais exigências previstas no Anexo I do Edital SEP nº 005/2022.

### 11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- (d) Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I do Edital SEP nº 005/2022.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

7

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando impõe uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

8

imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### 15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### 16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### 17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução da contratação será acompanhada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições dessa Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

9

### 18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(assinado eletronicamente)

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/SEP**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

(assinado eletronicamente)

**RICARDO ALVES ORTLIBAS**  
**ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA**  
**FORNECEDOR**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

10

**ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, celebrada entre a **SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico SEP nº 005/2022.

**LOTE 04:**

**1º COLOCADO: ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** – Valor do Lote: R\$ 2.634.980,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)

**2º COLOCADO: INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA - ME** – Valor do Lote: R\$ 2.899.000,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

11

**ANEXO “B-I” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

À  
Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o(s) produto(s) adiante discriminado(s), observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2022-Z349T.

**I – DO OBJETO**

(INCLUIR TABELA COM DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS, CONFORME ANEXO “A”)

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

12

**ANEXO “B-II” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pregão SEP nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Processo nº 2022-Z349T

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E  
A EMPRESA ..... PARA A AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIOS DIVERSOS.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da \_\_\_\_\_ (nome do órgão) \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de MOBILIÁRIO, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

13

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I do Edital.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no \_\_\_\_\_, Elemento Despesa no \_\_\_\_\_, do orçamento do \_\_\_\_\_(sigla do Órgão)\_\_\_\_\_ para o exercício de \_\_\_\_\_.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do Contrato.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

14

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 15 (quinze) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da instalação dos mesmos.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir as demais exigências previstas no Anexo I do Edital SEP nº XXX/2022 e na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022.

8.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

15

(d) Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I do Edital SEP nº XXX/2022 e na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022.

### 9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

16

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

17

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

18

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

19

### ANEXO “C” – DA PROPOSTA COMERCIAL



1

ARTHCO

#### ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO SEP Nº 005/2022

##### Identificação da Licitante:

Razão Social: ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA

CNPJ: 23.908.807/0001-22

Inscrição Estadual: 673.016.853.114

Endereço completo: Rua Bernardino Custódio da Fonseca nº 1866, Distrito Industrial, Tabapuã/SP, CEP: 15880-000

Representante Legal: RICARDO ALVES ORTLIBAS, Brasileiro, Casado, Engenheiro, RG: 17.430.407-9 SSP/SP, CPF: 147.067.998-13 e residente e domiciliado à Avenida Rodolfo Baldi, nº 1109- Centro – Tabapuã/SP- CEP: 15.880-000

Telefone/fax, celular, e-mail: (17) 3562-1064, (17) 99674-4777

[arthco@arthco.com.br](mailto:arthco@arthco.com.br) / [arthco.comercial@gmail.com](mailto:arthco.comercial@gmail.com)

À Secretaria de Economia e Planejamento – SEP

Prezados Senhores,

1- Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1- Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2- Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3- Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2- O prazo de validade desta proposta é de 30 (TRINTA) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento dela.

3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

#### PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FACE FIXA PARA TERMINAL SIMPLES OU DUPLO Face (ou armário) fixa de módulo simples ou duplo com as medidas internas de 210mm a 600mm de profundidade, largura frontal de 800mm a 1.200mm, com altura internas de 1800mm a 3220 mm, compondo módulos com extensão total de até doze faces duplas ou terminais simples, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes, composto por estruturas em chapa de aço dobrada SAE, fixadas a base através de suportes de sustentação. Estruturas com furos oblongos ou retangulares a cada mínimo 20mm para encaixe e regulagem dos	UNIDADE	07	R\$ 3.600,00	R\$ 25.200,00

Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial

CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP

Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777

E-mail: [arthco@arthco.com.br](mailto:arthco@arthco.com.br) | Site: [www.arthco.com.br](http://www.arthco.com.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

20



2

**ARTHCO**

	<p>componentes internos podendo ser através de suportes universais e travas em aço zinkado. Fechamento superior com aba lateral em chapa de aço SAE com 30 mm de altura. Acabamento frontal do mecanismo de movimentação independente da estrutura, confeccionado em chapa aço dobrada SAE com cantos arredondados de fácil remoção. Base em quadro perfil "U", com mínimo 110 mm de altura, confeccionado em chapa de aço SAE com no mínimo 1,9mm de espessura reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação da estrutura do módulo fixadas no piso ou plataforma através de suportes. Frisos de borracha, fixados nas paredes laterais (frontais e laterais) dos módulos, para absorção de impacto dos módulos durante a sua movimentação. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de fosfatização a zinco por imersão que garante a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta à base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2012- Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar Diffusion Methods" e quantitativos "Log reduction".</p>				
02	<p>FACE MÓVEL PARA TERMINAL SIMPLES OU DUPLO</p> <p>Face (ou armário) móvel de módulo simples ou duplo com as medidas internas de 210mm a 600mm de profundidade, largura frontal de 800mm a 1.200mm, com altura internas de 1800 a 3220 mm, compondo módulos com extensão total de até doze faces duplas ou terminais, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes, composto por estruturas em chapa de aço dobrada SAE, fixadas a base através de suportes de sustentação. Estruturas com furos oblongos ou retangulares a cada mínimo 20mm para encaixe e regulagem dos componentes internos podendo ser através de suportes universais e travas em aço zinkado. Fechamento superior com aba lateral em chapa de aço SAE com 30 mm de altura. Acabamento frontal do mecanismo de movimentação independente da estrutura, confeccionado em chapa aço dobrada SAE com cantos arredondados de fácil remoção. Base móvel confeccionada em chapa de aço dobrada SAE em perfil "U" com no mínimo 2mm de espessura, com mínimo 110mm de altura, reforçada com travessas internas para sustentação e fixação das rodas, podendo coincidir com o centro de cada compartimento estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso; rodas usinadas em aço maciço com diâmetro mínimo de 118mm e 21mm de largura, com guia em formato meia cana, para perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um alinhamento e estabilidade do módulo. Mancais estampados e com tratamento de zincagem, compostos de rolamentos de esferas rígidas e blindados classe ZZ de modo a não requerer lubrificação, para tracionamento de eixos em aço maciço com</p>	UNIDADE	09	R\$ 3.900,00	R\$ 35.100,00



Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial

CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP

Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777

E-mail: [arthco@arthco.com.br](mailto:arthco@arthco.com.br) | Site: [www.arthco.com.br](http://www.arthco.com.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

21



3

**ARTHCO**

	<p>20 mm soldados as rodas e acoplados a eixo. Os trilhos devem ser confeccionados em aço carbono SAE com espessura mínima de 1,9mm com acabamento por galvanização a zinco (zincagem), composto por mini rampas ao longo de todo seu perfil. O perfil central, deverá ser em aço e maciço trefilado com formato meia cana, para melhor deslizamento das rodas. Sistema de movimentação com redução por dupla ou múltipla transmissão, instalados diretamente na base composto por correntes de ASA 40 e engrenagens permitindo uma redução de esforço para deslocamento, sendo o acionamento ativado através de um manipulo (volante) em estrutura de aço ou alumínio com acabamento em pintura a pó, contendo um ou três cabos em alumínio e uma trava individual para travamento dos módulos. Cada módulo deverá contar com uma trava manual embutida no volante com acionamento através de um botão com ativação por meio de um giro no sentido horário para seu travamento e giro no sentido anti- horário para o destravamento com um pino de engate ao sistema de movimentação do conjunto. Mecanismo de travamento do conjunto para fechamento total do sistema instalado no modulo terminal móvel do conjunto através de uma única chave tipo tetra ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente no trilho evitando furar o piso existente e proporcionando maior segurança ao sistema. Frisos de borracha, fixados nas paredes laterais (frontais e laterais) dos módulos, para absorção de impacto dos módulos durante a sua movimentação.</p> <p>Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferrugínoso através de processo contínuo de fosfatização a zinco por imersão que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta à base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativa ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2012-Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar Diffusion Methods" e quantitativos "Log reduction".</p>				
03	<p><b>FACE MÓVEL PARA MÓDULOS DUPLOS INTERMEDIÁRIOS DESLIZANTES</b></p> <p>Face (ou armário) móvel de módulo duplo intermediário deslizante com as medidas internas de 210mm a 600mm de profundidade, largura frontal de 800mm a 1.200mm, com altura internas de 1800 a 3220 mm, compondo módulos com extensão total de até doze faces duplas ou terminais, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes, composto por estruturas em chapa de aço dobrado SAE, fixadas a base através de suportes de sustentação. Estruturas com furos oblôngos ou retangulares a cada mínimo 20mm para encaixe e regulagem dos componentes internos podendo ser através de suportes universais e travas em aço zinkado. Fechamento superior com aba lateral em chapa de aço SAE com 30 mm de</p>	UNIDADE	230	R\$ 4.780,00	R\$ 1.099.400,00



Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial

CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP

Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777

E-mail: arthco@arthco.com.br | Site: www.arthco.com.br



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

22



4

**ARTHCO**

	<p>altura. Acabamento frontal do mecanismo de movimentação independente da estrutura, confeccionado em chapa aço dobrado SAE com cantos arredondados de fácil remoção. Base móvel confeccionada em chapa de aço dobrado SAE em perfil "U" com no mínimo 2mm de espessura, com mínimo 110mm de altura, reforçada com travessas internas para sustentação e fixação das rodas, podendo coincidir com o centro de cada compartimento estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso; rodas usinadas em aço maciço com diâmetro mínimo de 118mm e 21mm de largura, com guia em formato meia cana, para perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um alinhamento e estabilidade do módulo. Mancais estampados e com tratamento de zincagem, compostos de rolamentos de esferas rígidas e blindados classe ZZ de modo a não requerer lubrificação, para tracionamento de eixos em aço maciço com 20 mm soldados as rodas e acoplados a eixo. Cada módulo deverá contar com uma trava manual embutida no volante com acionamento através de um botão com ativação por meio de um giro no sentido horário para seu travamento e giro no sentido anti-horário para o destravamento com um pino de engate ao sistema de movimentação do conjunto. Mecanismo de travamento do conjunto para fechamento total do sistema instalado no módulo terminal móvel do conjunto através de uma única chave tipo tetra ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente no trilho evitando furar o piso existente e proporcionando maior segurança ao sistema. Frisos de borracha, fixados nas paredes laterais (frontais e laterais) dos módulos, para absorção de impacto dos módulos durante a sua movimentação. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferrugínoso através de processo contínuo de fosfatização a zinco por imersão que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta à base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2012 Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar Diffusion Methods" e quantitativos "Log reduction".</p>				
04	<p>SUPORTE FIXO PARA COMPOSIÇÃO DAS FACES TIPO PRATELEIRAS E BASE DE PASTA PENDULAR</p> <p>Suportes Fixos para composição interna de faces de módulos de arquivos deslizantes ou fixos, permitindo que a sua instalação ou alteração seja feita pelo próprio usuário, sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. Em configuração de prateleiras com dimensões mínimas entre 200 mm a 490 mm de profundidade x 800 mm a 1200 mm de largura x 20 mm de altura, confeccionados em aço SAE, com dobramento duplo nas duas bordas maiores, viga central (reforço) longitudinal soldado na parte inferior, formando uma superfície totalmente lisa, evitando criar rebaixos para acúmulo de detritos. Deverá estar apoiada sobre suportes de sustentação reguláveis confeccionados</p>	UNIDADE	1470	R\$ 490,00	R\$ 720.300,00



Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial

CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP

Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777

E-mail: [arthco@arthco.com.br](mailto:arthco@arthco.com.br) | Site: [www.arthco.com.br](http://www.arthco.com.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

23



5

**ARTHCO**

	<p>em chapa de aço dobrada em formato "U" podendo ser utilizado com travas em aço zincedo. Opção de configuração para suporte composto por um par de versões em aço maciço com diâmetro de 12 mm, confeccionado com chapa de aço zincedo, apoiados sobre suportes de sustentação reguláveis confeccionados em chapa de aço dobrada em formato "U" com engates para travas de aço zincedo. Opção de configuração para Suportes Reguláveis para Armas do tipo fuzil, espingarda, baioneta, pistola, revólveres e outras armas do mesmo porte na posição horizontal ou vertical em duas ou três posições de apoio, de modo que permitam uma fácil visualização e adequação dos tamanhos do armamento, confeccionado em chapa de aço dobrada SAE podendo ser com apoio através de um suporte inferior regulável na altura da face composto por vários recortes, com as bordas emborrachadas para encaixe e apoio da base das armas e ainda espaço para baionetas e carregadores, sendo a sua quantidade condicionada de acordo com a largura da face, sendo que esse item deverá ser acrescido de outro item de suporte móvel regulável específico da parte superior. Opção de configuração para Suporte Regulável para Armas do tipo revólver, pistola e outras do mesmo porte, através de um suporte confeccionado em chapa de aço dobrada SAE composta por vários recortes para encaixe e apoio das armas, sendo os recortes superiores em formato "U" com bordas emborrachadas, apoiados por perfis laterais reguláveis de sustentação composta por engates recortados ou estampados, sendo a sua quantidade condicionada de acordo com a largura da face. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferrugínoso através de processo contínuo de fosfatização e zinco por imersão que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta à base de resina epóxi-pó tóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos à saúde. Este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativa ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801-2012-Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar Diffusion Methods" e quantitativos "Log reduction".</p>				
05	<p><b>SUPORTE MÓVEL TIPO PASTA SUSPENSA E MESA DE CONSULTA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA</b> Suporte móvel venezado tipo base de pasta suspensa com corrediça telescópica para composição interna de faces, que permitam sua instalação ou alteração pelo próprio usuário, sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. Podendo ser Base de pasta suspensa e/ou Quadros de lentes para Mapoteca com as dimensões de 415mm de profundidade x 992mm de largura x 12mm a 15mm de altura, confeccionado em chapa de aço dobrada SAE com sistema de travamento impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos evitando acidentes. Opção de configuração de face, sendo a parte superior de um suporte para Mapoteca ou outras de mesmo porte na posição vertical, com uma parte fixa e outra retrátil com corrediça telescópica, composta por vários recortes com as bordas emborrachadas</p>	UNIDADE	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00



Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial

CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP

Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777

E-mail: [arthco@arthco.com.br](mailto:arthco@arthco.com.br) | Site: [www.arthco.com.br](http://www.arthco.com.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

24



6

**ARTHCO**

	para encaixe e apoio das armas, sendo a sua quantidade condicionada de acordo com a largura da face, apoiados por perfis laterais reguláveis de sustentação, composto por engates recortados e estampados , para fixação nas estruturas das faces, sendo que esse item deverá ser acrescido de outro item de suporte fixo regulável específico da parte inferior.				
06	<b>SUPORTE FECHADO MÓVEL PARA GAVETAS DE FICHAS COM DIVISORES</b> Suporte móvel fechado tipo gaveta com correia telescópica e trava fim de curso, confeccionada em aço SAE, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 0,90 mm com dimensões mínimas de 900(L) x 350(P) mm x 100mm (H), montadas em um par de correias telescópicas com trava de segurança no fim de curso. Poderá ser dividida transversalmente quando solicitado pelo cliente, de acordo com as dimensões dos itens a serem armazenados, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Esta deve ser regulável na altura através de suporte universal confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE com espessura mínima de 1,27mm com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó	UNIDADE	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
07	<b>DIVISOR REGULÁVEL PARA PRATELEIRAS E LIVROS COM DIVISORES</b> Divisor confeccionado em aço SAE, podendo ser em formato "T" ou "L" para prateleiras ou em formato de divisor/separador de fichas para gavetas para melhor aproveitamento e organização do material armazenado	UNIDADE	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
08	<b>PRATELEIRAS ESPECIAIS PARA MÍDIAS DIVERSAS</b> Suporte especial para composição interna de face podendo ser tipo base /suporte para guarda de mídias digitais. Opção de configuração de suportes especiais para guarda de acervos diversos de pequeno porte conforme necessidade do cliente	UNIDADE	08	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
09	<b>CONJUNTO DE PORTAS DE CORRER PARA FECHAMENTO DE FACES</b> Conjunto de portas para fechamento de faces, com características construtivas determinadas de acordo com o tipo de armazenamento e com as medidas internas de 800mm a 1.200mm (L) X 1900mm a 3220mm (H), permitindo assim fazer o fechamento de faces em módulos e formar conjuntos em áreas diferentes. Porta de correr confeccionada em chapa de aço dobrado SAE com sistema de deslocamento através de um mecanismo composto de roldanas de aço ou de nylon com rolamentos embutidos, que deslizam sobre perfis e guias de aço, proporcionando uma movimentação leve e suave. Os puxadores podem ser cromados e embutidos ou material similar. O sistema de travamento poderá ser individual por porta (folha) ou a cada 2 portas (folhas) composto por fechaduras acopladas a dois varões com 8mm de espessura, proporcionado o seu travamento na parte superior e inferior do módulo ou por fechadura central travando uma porta a outra.	UNIDADE	06	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
10	<b>CONJUNTO DE PORTAS DE GIRO PARA FECHAMENTO DE FACES</b> Conjunto de portas para fechamento de faces, com características construtivas determinadas de acordo com o tipo de armazenamento e com as medidas internas	UNIDADE	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00



Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial

CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP

Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777

E-mail: arthco@arthco.com.br | Site: www.arthco.com.br



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

25



7

**ARTHCO**

	de800mm a 1.200mm (L) X 1900mm a 3220mm (H), permitindo assim fazer o fechamento de faces em módulos e formar conjuntos em áreas diferentes. Porta de giro confeccionada em chapa de aço dobrada SAE estruturada com reforços internos soldados em cada folha, fixados através de dobradiças permitindo abertura (giro) de até 180 graus, sistema de travamento através de uma fechadura fixada na folha da porta e acoplada a dois varões com 8 mm de espessura, proporcionado o seu travamento na parte superior e inferior do módulo. Os puxadores podem ser cromados e embutidos ou material similar. O sistema de travamento poderá ser individual por porta (folha) ou a cada 2 portas (folhas) composta por fechaduras acopladas a dois varões com 8mm de espessura, proporcionando o seu travamento na parte superior e inferior do módulo ou por fechadura central travando uma porta a outra. Opção de configuração para estruturas pivotantes confeccionadas em perfil de aço metálico 40x40mm com prateleiras para mídias ou tela em malha de aço 50 X 50 mm soldada sem emendas, instaladas em cada face do módulo com sistema composto por rolamentos blindados para abertura individual e com travamento e fechamento mecânico, para encaixes de suportes reguláveis.				
11	<b>PAINEL FRONTAL DECORATIVO PARA MÓDULOS FIXO OU DESLIZANTE</b> Painel decorativo frontal decorativo para Módulo fixo ou deslizante, podendo ser tripartido, bipartido ou único, independente da estrutura, confeccionado em chapa de aço SAE, com cantos arredondados. De fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de açãoamento sem retirada do material armazenado e modificações de cores e acabamento para conciliar com o ambiente instalado. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferrugínoso através de processo contínuo de fosfatização a zinco por imersão que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta à base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2012-Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar Diffusion Methods" e quantitativos "Log reduction".	UNIDADE	20	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
12	<b>PLATAFORMA DE ALUMÍNIO</b> Plataforma confeccionada por placas de alumínio com espessura mínima de 2,2 mm e superfície antiderrapante através de 5 lágrimas (travas) em alto relevo. Estrutura interna confeccionada em aço SAE através de apoios constituídos por 4 dobras e com tratamento de zincagem com espessura mínima de 0,90mm espaçadas a cada 80mm uma da outra proporcionando apoio total a carga a ser aplicada pelo usuário sem deformações permanentes na plataforma. Deve ser confeccionada de maneira que os trilhos	UNIDADE	36	R\$ 1.200,00	R\$ 43.200,00



Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial  
CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP  
Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777  
E-mail: [arthco@arthco.com.br](mailto:arthco@arthco.com.br) | Site: [www.arthco.com.br](http://www.arthco.com.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

26



8

**ARTHCO**

	fiquem embutidos na plataforma e deve possuir rampas laterais no sentido de acesso ao interior dos vãos do sistema de arquive deslizantes confeccionadas em aço SAE com tratamento de zincação e espessura mínima de 1,9mm. Plataforma com trilhos embutidos e superfície antiderrapante em alumínio que atendam aos requisitos de acessibilidade conforme NBR 9050 no que couber e, com qualidade comprovada através de laudo técnico ergonômico				
13	<b>TRILHO GALVANIZADO COM TRAVA ESTABILIZADORA</b> Linha de trilho confeccionado em aço SAE com tratamento por galvanização a zinco, com medidas de 500mm a 1000mm (comprimento) x 135mm (largura) com guia central em aço madio em formato meia cana com largura de 25,4mm e soldada a base do trilho. Travas estabilizadoras confeccionadas em aço SAE com tratamento por galvanização a zinco com espessura mínima de 2,0mm devendo ser instalada em todas as bases deslizantes de carros simples ou duplos, em todas as linhas de trilho a fim de prevenir o tombamento ou descarrilamento dos módulos e terminais deslizantes.	UNIDADE	260	R\$ 800,00	R\$ 208.000,00
14	<b>FECHAMENTO INTERNO OU EXTERNO PARA MÓDULOS SIMPLES E DUPLOS</b> Fechamento interno ou externo para módulo, com características construtivas determinadas de acordo com o tipo de armazenamento. Podendo ser uma chapa inteiramente fechada que tem como função evitar a transposição de material armazenado de uma face para outra. Podendo ser também em perfil de aço metálico 40x40mm com telas em malha de aço 50 x 50 mm soldada sem emendas para armazenamento de obras ou peças em geral. Opção de configuração para em chapa confeccionado em aço SAE de espessura com os cantos arredondados.	UNIDADE	80	R\$ 1.800,00	R\$ 144.000,00
15	<b>ESTRUTURA DE GRADE REFORÇADA</b> Estrutura de trainel para guarda de obras de arte e quadros com estrutura confeccionada em tubos de aço carbono medindo 50mm X 50mm com espessura de 2,0mm com telas onduladas confeccionadas em aço com malha de aprox. 1 1/4 fio 10. Podendo ter guias superiores de deslizamento dos trainéis corrediços, sendo que estas guias devem ser confeccionadas em alumínio, perfil 35mm X 35mm onde o sistema de deslizamento deve ser efetuado através de roldanas de nylon. Poderá possuir painel de acabamento frontal com porta etiquetas para identificação do acervo.	UNIDADE	200	R\$ 1.300,00	R\$ 260.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 2.634.980,00</b> <b>Valor por extenso:(Dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)</b>					

**OBJETO:** O objetivo é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E DIVISÓRIAS, COM ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, conforme especificações ANEXO I, visando atender a Secretaria de Economia e Planejamento – SEP/ES e possíveis Órgãos Participantes.



Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial  
 CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP  
 Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777  
 E-mail: [arthco@arthco.com.br](mailto:arthco@arthco.com.br) | Site: [www.arthco.com.br](http://www.arthco.com.br)



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

27



9

ARTHCO

### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA ATENDIMENTO A QUALIDADE, ERGONOMIA, SEGURANÇA E DURABILIDADE DOS ARQUIVOS E SEUS COMPONENTES

- Comprovação de qualidade de tratamento e pintura e demais características do produto através de certificados e relatórios técnicos fornecidos por entidades acreditadas pelo INMETRO e anexados a documentação da proposta, com os seguintes parâmetros:
- Apresentar Certificado de Conformidade de acordo com as normas ABNT NBR 14020 e ABNT NBR 14024 ou outro certificado de Conformidade equivalente, para a fabricação de mobiliários corporativos;
- Relatório de Avaliação da atividade antibacteriana na tinta emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com escopo de certificação para realização deste ensaio, de acordo com a Norma JIS Z 2801:2012 para as bactérias *Escherichia coli* ATCC 8739 e *Staphylococcus aureus* ATCC 6538, com resultados antibacterianos (Redução Logarítmica) maior ou igual a 2,0;
- Resistência de pintura antimicrobiana a exposição em câmara de atmosfera úmida saturada simulando componente soldado com no mínimo 1.000 horas de exposição com alastramento lateral de corrosão inferior a 0,10mm de acordo com a NBR 8095:2015 / ASTM D 1654-2008 e ISO 4628-3: 2015;
- Resistência de pintura antimicrobiana a exposição em câmara de névoa salina simulando componente soldado com no mínimo 1.000 horas de exposição com alastramento lateral de corrosão inferior a 0,14mm de acordo com a NBR 8094-1983 / ASTM D 1654-2008 e ISO 4628-3:2015;
- Relatório técnico de Determinação da massa do revestimento de fosfato de zinco de 1,0 a 1,6g/m<sup>2</sup> de acordo NBR 9209:1986. Relatório técnico de Determinação de Espessura da Película Seca, com resultado médio superior a 100 micra de acordo NBR 10443/2008 em conjunto com ensaio de determinação de flexibilidade por mandril cônico sem desplacamento da pintura, com alongamento superior a 40% de acordo com a NBR 10545:2014;
- Relatório de Exposição a dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) conforme NBR 8096-1983 e ASTM D 1654-2008 por um período mínimo de 50 ciclos sem apresentar corrosão vermelha, com alastramento lateral de corrosão subcutânea inferior a 2,0mm);
- Comprovação de massa de revestimento de zinco do componente trilho conforme norma NBR 7397-2016 e NBR 7008-1:2012 com massa mínima de 265 g/m<sup>2</sup>, através de relatório técnico fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e anexados a documentação da proposta;
- Comprovação através de parecer técnico em nome da fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a resistência a corrosão do componente trilho quando submetido a exposição a atmosfera úmida por no mínimo 1.450 horas sem apresentação de corrosão, conforme NBR 8095:2015 e exposição a névoa salina de no mínimo 1.450 horas sem apresentação de corrosão, conforme NBR 8094:83;
- Parecer técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando resistência a torção do módulo duplo com no mínimo 3000mm de profundidade, carregado com no mínimo 750Kg por face distribuídos uniformemente entre as prateleiras, sendo que após realizar no mínimo 100 ciclos por um percurso de no mínimo 2000mm (ida e volta) apresentou funcionamento normal, sem apresentar torção, ruptura ou qualquer tipo de irregularidade;



Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial  
CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP  
Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777  
E-mail: [arthco@arthco.com.br](mailto:arthco@arthco.com.br) | Site: [www.arthco.com.br](http://www.arthco.com.br)



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

28



10

ARTHCO

-Comprovação de qualidade através de laudos técnicos de estabilidade/tombamento do módulo terminal simples fixo, módulo terminal simples deslizante e módulo intermediário duplo deslizante, todos com no mínimo 3000mm de profundidade, emitidos por qualquer OCP (Organização Certificadora de Produto) acreditada pelo INMETRO;

-Comprovação de resistência e durabilidade das bases simples e duplas, através de relatório técnico fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e anexados a documentação da proposta, com os seguintes parâmetros: A base simples e a base dupla deverão permitir durabilidade de no mínimo 150.000 ciclos de ida e volta em uma distância mínima de 2 metros (ida e volta) com uma carga distribuída de no mínimo 2.000kg por face, sem apresentar irregularidades no funcionamento, sendo que o seu movimento deverá ser realizado através do manipulo/volante, comprovados através de laudos técnicos emitido por qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO;

-Parecer técnico de durabilidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando que o manipulo após 90.000ciclos apresentou funcionamento normal;

-Parecer técnico emitido por qualquer organização certificadora de produto acreditada pelo INMETRO comprovando através de relatório dimensional do manipulo/volante que o mesmo atende as especificações do processo de certificação de arquivo deslizante com no mínimo 275mm de diâmetro;

-Laudo Técnico Ergonômico para Arquivo Deslizante, assinado por profissional certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) em conjunto com Eng. de Segurança do Trabalho, atendendo a norma NR17 do Ministério do Trabalho em conjunto com a NBR 13961:2010 e NBR 9050 no que couber incluindo imagens ilustrativas de pessoas com necessidades especiais utilizando o sistema de arquivo;

-Comprovação da resistência a deflexão das prateleiras comprovada através de relatórios técnicos, em nome da fabricante, emitidos por organizações certificadoras de produto acreditada pelo INMETRO e, anexados a documentação da proposta, sendo: Capacidade de carga superior a 30g/cm<sup>2</sup> em prateleiras medindo 1000(L) x 365(P) mm instalada em módulo de arquivo deslizante, conforme norma ABNT NBR 13961. Capacidade de carga superior a 30g/cm<sup>2</sup> em prateleiras medindo 1000(L) x 415(P) mm instalada em módulo de arquivo deslizante, conforme norma ABNT NBR 13961;

-Comprovação de resistência da base de pasta pendular comprovada através de relatório técnico fornecido por qualquer organização certificadora de produto acreditada pelo INMETRO e, anexados a documentação da proposta, sendo: Suporte para pasta pendular com medidas de 800mm (L) e de 1000 mm (L) instalado em módulo de arquivo deslizante com capacidade de carga de no mínimo 400g/cm com resultados aprovados conforme norma ABNT NBR 13961;

-Comprovação de resistência e durabilidade através de relatórios técnicos em nome da fabricante fornecidos por laboratório acreditado pelo INMETRO e anexados a documentação da proposta, sendo: Base para pasta suspensa com corrediça montada em estrutura para módulo de arquivo deslizante e carregado com uma carga mínima de 50kg submetida a no mínimo 140.000 ciclos de abertura total e fechamento e após esse procedimento deve ser mantida por no mínimo 30(trinta) minutos na posição aberta sem apresentar quebras trincas ou deformações na base ou nas corrediças;

-Apresentar parecer técnico de durabilidade e resistência em plataforma para arquivos deslizantes emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO comprovando a durabilidade da plataforma após o módulo intermediário duplo de arquivo deslizante ter sido carregado com no mínimo 1000Kg por face e ter sido submetido a no mínimo 50.000 ciclos com acionamento pelo seu manipulo(volante), por um percurso



Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial  
CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP  
Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777  
E-mail: [arthco@arthco.com.br](mailto:arthco@arthco.com.br) | Site: [www.arthco.com.br](http://www.arthco.com.br)



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

29



11

**ARTHCO**

mínimo de 2,0m (ida e volta) sem apresentar sinais de ruptura, flambamento, quebras, torções , ruídos ou qualquer tipo de irregularidade.

### SIMILARIDADE

Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 10% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidades especificadas. Todos os laudos ou Certificados, sem exceção, serão apresentados seguindo as normas solicitadas, em sua versão mais atual.

<b>Dados da Proponente:</b>	
<b>Razão Social:</b> ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – LIMITADA	
CNPJ: 23.908.807/0001-22	I.E: 673.016.853.114
<b>Endereço:</b> Rua Bernardino Custódio da Fonseca nº 1866	
Bairro: Distrito Industrial	Cidade: Tabapuã
CEP: 15880-000	E-mail: <a href="mailto:arthco@arthco.com.br">arthco@arthco.com.br</a> <a href="mailto:arthco.comercial@gmail.com">arthco.comercial@gmail.com</a>
Telefone/Fax: 17-3562-1064	Celular: 17-99674-4777
<b>Dados bancários para fins de pagamento:</b>	
Banco da licitante: Banco do Brasil- Nº 001	Praça: Tabapuã/SP
Nº da Agência: 2698-0	Conta Bancária da licitante: Nº 11.453-7

<b>Local de Entrega:</b>	No Almoxarifado da SEP situado na Avenida Governador Bley, nº 236 – Ed. Fábio Ruschi – 5º andar – ala cidade, Centro Vitória/ES - CEP: 29.010-150.
<b>Prazo de Entrega:</b>	O prazo de entrega do material, referente ao Lote 04, é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
<b>Impostos, custos operacionais, taxas, frete e demais despesas:</b>	Inclusos no valor oferecido todos os tributos, a montagem dos arquivos e o frete (CIF)
<b>Pagamento:</b>	Até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
<b>Treinamento:</b>	Treinamento técnico e operacional dos arquivos deslizantes de no mínimo 02 funcionários do órgão.
<b>Assistência Técnica:</b>	Gratuita durante o período de garantia, assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada requisitada, a ser realizada por corpo técnico próprio do licitante ou autorizada, garantindo a efetividade dos serviços executados, substituição de peças e componentes originais – conforme marca e modelo – em caso de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos bens adquiridos, sem ônus para a Administração durante o prazo de garantia.



Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial  
CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP  
Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777  
E-mail: [arthco@arthco.com.br](mailto:arthco@arthco.com.br) | Site: [www.arthco.com.br](http://www.arthco.com.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

30



12

**ARTHCO**

<b>Garantia:</b>	O produto cotado tem garantia integral pelo período de 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação a contar da data da sua instalação.
<b>Marca:</b>	ARTHCO
<b>Acabamento:</b>	PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ
<b>Modelo:</b>	BENEVEREST
<b>Procedência:</b>	NACIONAL
<b>Fabricante:</b>	ARTHCO
<b>Site:</b>	<a href="http://www.arthco.com.br">www.arthco.com.br</a>

Atenciosamente,

TABAPUÃ/SP, 24 DE MARÇO DE 2023

**ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA**

CNPJ: 23.908.807/0001-22

Ricardo Alves Ortibas

Titular

RG: 17.430.407-9 SSP/SP

CPF: 147.067.998-13

**23.908.807/0001-22**

ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E  
MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

RUA BERNARDINO CUSTÓDIO DA FONSECA, 1866  
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 15880-000

TABAPUÃ - SP

Rua Bernardino Custódio da Fonseca, 1866 | Distrito Industrial  
CEP: 15880-000 | Tabapuã/SP  
Fone: + 55 17 3562-1064 | 17 99674-4777  
E-mail: [arthco@arthco.com.br](mailto:arthco@arthco.com.br) | Site: [www.arthco.com.br](http://www.arthco.com.br)



**PLANILHA DE QUANTIDADES COM OS QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES POR LOTE:**

LOTE	ITEM	Descrição Geral	Unid.	Quant. Minima	Quantidade									Quant. Maxima
					CAPAAC	HESVV	IASES	SECOM	SEDU	SEDURB	SEJUS	SEP	SETUR	
004	01	FACE FIXA PARA TERMINAL SIMPLES OU DUPLO MEDINDO: 210 a 600 x 800 a 1200 x 1800 a 3220 mm	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	07	0	07
	02	FACE MOVEL PARA TERMINAL SIMPLES OU DUPLO DESLIZANTES	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	09	0	09
	03	FACE MOVEL PARA MODULOS DUPLOS INTERMEDIARIOS DESLIZANTES	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	230	0	230
	04	SUPORTE FIXO PARA COMPOSIÇÃO DAS FACES TIPO PRATELEIRAS E SUPORTES PARA PASTAS PENDULARES	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	1470	0	1470
	05	SUPORTE MOVEL TIPO PASTA SUSPENSA DIVERSAS E MESA PARA CONSULTAS	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	30	0	30
	06	SUPORTE FECHADO MOVEIS PARA GAVETAS DE FICHAS COM DIVISORES	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12
	07	DIVISORES REGULAVEIS PARA PRATELERAS E LIVROS COM GARRA	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12
	08	PRATELEIRAS ESPECIAIS PARA MIDIA, DVD, FITAS ROLOS, K7 CD.	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	08	0	08
	09	CONJUNTO DE PORTAS DE CORRER	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	06	0	06
	10	CONJUNTOS DE PORTAS DE GIRO	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10
	11	PAINEL FRONTAL DECORATIVO	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20
	12	PLATAFORMA DE ALUMINIO	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	36	0	36
	13	TRILHO COM TRAVA ESTABILIZADORA	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	260	0	260
	14	FECHAMENTO INTERNO OU EXTERNO PARA MÓDULOS	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	80	0	80
	15	ESTRUTURA DE GRADE REFORÇADA	Unid.	01	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

32

**ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

Os endereços de entrega são os constantes na abaixo:

<b>LISTA DE ENDEREÇOS</b>		
01	CAPAAC	<b>Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC</b> Endereço: Av. Leopoldina Smarzaro, 55 - Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29312-035 Contato: Márcia Heloisa Costalonga tel: (28) 3636-2317 / 3522-9419
02	HESVV	<b>HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha "Dr. Nilton de Barros"</b> Endereço: Rua da Estação, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-520 Telefone: (27) 3246-0900
03	IASES	<b>IASES - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo</b> Subgerência de Abastecimento - SUBAD Endereço: Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460. Telefone: (27) 3284-6933 - E-mail: almoxarifado@ases.es.gov.br
04	SECOM	<b>SECOM - Superintendência Estadual de Comunicação Social</b> Rua Sete de Setembro, 362 – 3º andar – Palácio Fonte Grande – Centro – Vitória/ES – CEP: 29015-000 Telefone: (27) 3636-43391
05	SEDU	<b>Secretaria da Educação - SEDU</b> Av. César Hilal, 1111, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-085 - Tel.: 3636-7600 / 3636-7601
06	SEDURB	<b>Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB</b> R. Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, 20º andar – Centro - Vitória / ES CEP: 29010-901 Tel.: (27) 3636-5042
07	SEJUS	<b>SEJUS – Secretaria da Justiça</b> Endereço: Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150 Telefone: (27) 3636-5700
08	SEP	<b>Secretaria de Economia e Planejamento – SEP</b> Endereço: Av. Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 5º andar, Centro – Vitória – ES CEP: 29010-150 Grupo de Administração – GA / (27) 3636-4322
09	SETUR	<b>Secretaria de Estado de Turismo – SETUR-ES</b> Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, 11º andar, Enseada do Suá – Vitória / ES CEP 29.050-375 - Tel.: (27) 3636-8026

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALVARO ROGERIO DUBOC FAJARDO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEP - SEP - GOVES  
assinado em 12/04/2023 17:30:09 -03:00

**RICARDO ALVES ORTLIBAS**  
CIDADÃO  
assinado em 13/04/2023 07:43:51 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2023 07:43:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELIZABETH AREIAS LUBE SILVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GETAD - SEP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-G6QCCC>



# DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Edição N25.969

## LICITAÇÕES

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

**ARP Nº 001/2023;**  
**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/SEP;  
**Processo licitatório nº:** 2022-Z349T;  
**Modalidade:** Pregão nº 005/2022;  
**ID CIDADES CONTRATAÇÃO Nº:** 2023.500E0600010.02.0001;  
**Lote:** 01;  
**Objeto:** Aquisição de Móveis Diversos e Divisórias;  
**Contratada:** ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI;  
**CNPJ:** 23.821.029/0001-30;  
**Valor global do lote:** R\$ 2.683.131,55 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).  
**Vigência:** A ARP terá início do dia posterior a sua publicação, e terá duração de 12 (doze) meses. A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Vitória, 18 de abril de 2023.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento/  
SEP

**Protocolo 1068678**

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

**ARP Nº 002/2023;**  
**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/SEP;  
**Processo licitatório nº:** 2022-Z349T;  
**Modalidade:** Pregão nº 005/2022;  
**ID CIDADES CONTRATAÇÃO Nº:** 2023.500E0600010.02.0001;  
**Lote:** 02;  
**Objeto:** Aquisição de Móveis Diversos e Divisórias;  
**Contratada:** SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;  
**CNPJ:** 07.875.146/0001-20;  
**Valor global do lote:** R\$ 2.899.987,10 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos);  
**Vigência:** A ARP terá início do dia posterior a sua publicação, e terá duração de 12 (doze) meses. A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Vitória, 18 de abril de 2023.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento/SEP

**Protocolo 1068682**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

**ARP Nº 003/2023;**  
**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/SEP;  
**Processo licitatório nº:** 2022-Z349T;  
**Modalidade:** Pregão nº 005/2022;  
**ID CIDADES CONTRATAÇÃO Nº:** 2023.500E0600010.02.0001;  
**Lote:** 04;  
**Objeto:** Aquisição de Móveis Diversos e Divisórias;  
**Contratada:** ARTCHO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA;  
**CNPJ:** 23.908.807/0001-22;  
**Valor global do lote:** R\$ 2.634.980,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais);  
**Vigência:** A ARP terá início do dia posterior a sua publicação, e terá duração de 12 (doze) meses. A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Vitória, 18 de abril de 2023.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento/SEP  
**Protocolo 1068692**

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

Processo nº 2021-JZ2S5  
A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de solução integrada de gestão e automação de serviços de TI (Job Scheduler and Workload Automation), composta de software, instalação, configuração, implementação, treinamento e suporte técnico, em atendimento à Manifestação Técnica de Cautelar 00041/2023-1 - TCE/ES.

Vitória/ES, 18 de abril de 2022

**Raphael de Magalhães Porto**

Presidente/Pregoeiro CPL-PE-2/SEFAZ

**Protocolo 1068634**

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 247/2023

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde  
**Processo Nº:** 2023-Z6HDB  
**ID CidadES /TCE-ES:** 2023.500E0500019.02.0233